



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.187/99

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A descrição do imóvel constante do artigo 1º da Lei n.º 2.179/99, passa a ter a seguinte redação:

“ Mede 23,67 m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros), com rumo de 19°34'00”SE, confrontando com a Rua Pirassununga; mais 14,00 m (catorze metros), confrontando com faixa da Eletropaulo; do lado direito, de quem olha da rua Pirassununga, mede 15,64 m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) em curva, mais 253,46 m (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e seis centímetros) com rumo de 40°00'00”NE, confrontando com a gleba remanescente “C1-A”; no lado esquerdo, com rumo de 40°00'00”NE, mede 258,70 m (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta centímetros), sendo 178,20 m (cento e setenta e oito metros e vinte centímetros) confrontando com a E.E.P.G. “ Maria Tereza Guimarães de Ângelo” e



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

mais 80,50 m (oitenta metros e cinqüenta centímetros), confrontando com a Gleba "C1-D" (remanescente); encerrando-se a área com 3.665,47 m².


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 21 de outubro de 1.999.


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo